

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
CONTRATO N. 09/2023**

Dispensa de Licitação Nº 009/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS
BELOS, ESTADO DE GOIÁS E A PESSOA
JURÍDICA VANESSA DE FREITAS
DUARTE, na forma seguinte:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS
BELOS, ESTADO DE GOIÁS, com sede Rua Temístocles
Rocha Qd. 15 lote 16 B

Setor Aeroporto I, Campos Belos, Goiás - CEP: 73840-000,
inscrita no CNPJ 97.384.747/0001-22, através de seu
representante legal, o Vereador Presidente Sr. RAFAEL
MIRANDA SANTOS, doravante denominada
CONTRATANTE, e VANESSA DE FREITAS DUARTE,
inscrita no CNPJ: 23.478.433/0001-52, estabelecida na Rua
Eleotério Avelino Costa, quadra 07, lote 03, neste ato
representada por sua proprietária Vanessa de Freitas Duarte,
aqui denominada CONTRATADA, firmam a presente para
aquisição dos seguintes materiais elétricos: 400 (quatrocentos)
metros de cabo NAX 25mm, 01 (uma) unidade de fita auto
fusão grande, 02 (duas) unidades de fita isolante, nos termos do
estabelecidos no termo de referência, para atender as demandas
da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO
DE GOIÁS, durante o exercício de 2023, na forma da Lei
Federal 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e
condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O objeto do
presente contrato consiste na Aquisição de matérias tais como:
400 (quatrocentos) metros de cabo NAX 25mm, 01 (uma)
unidade de fita auto fusão grande, 02 (duas) unidades de fita
isolante, nos termos do estabelecidos no termo de referência,
para atender as demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E ENTREGA
DAS MERCADORIAS Os produtos deverão ser entregues na
quantidade solicitadas nas dependências da CONTRATANTE,
em obediência às seguintes condições:

2.1. – Os produtos objeto desse contrato deverá ser fornecidos
pela CONTRATANTE, em embalagens, em boas qualidades de
armazenamento, sem avarias.

2.2. – Os produtos deverão ser entregues pela
CONTRATANTE de forma completa em ordem e nos prazos:

2.3 - A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os
prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos
serviços contratados:

CLAUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DA
CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA desempenhará suas obrigações
enumerados na cláusula primeira com todo zelo, diligência e
honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os
interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e
independência.

3.2 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os
prepostos que atuarem nos serviços ora contratados para
cumprimento do objeto contratado, indenizando à
CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.

3.3 - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à
CONTRATANTE, dentro do horário normal de expediente,

todas as informações relativas ao objeto ora contratados quando necessário.

3.4 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os produtos por ela entregues à CONTRATANTE, cabendo a mesma substituir produtos que por ventura venham apresentar vícios e defeitos.

CLAUSULA QUARTA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE obriga-se a: Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

4.2 verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceito pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidas.

4.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA

5.1 - A vigência do presente contrato será a partir da data da sua assinatura e finalizando com a entrega do material na Câmara no prazo de até trinta dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E OBRIGAÇÕES

6.1 – As despesas necessárias para a execução deste instrumento correrão por conta da contratada;

6.2 - A contratada deve cumprir com as obrigações acordadas no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS PAGAMENTOS

7.1 - O valor global da presente AQUISIÇÃO é de R\$ 12.698,80 (doze mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) de acordo com o orçamento financeiro da CONTRATANTE.

7.2 - Os recursos financeiros para pagamentos do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária Natureza da Despesa Fonte de Recursos Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o contratante, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades ao contratado.

8.1 - Advertência;

8.2 - Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

8.3 - Suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos da legislação vigente;

CLÁUSULA NONA – DO VINCULO EMPREGATICIO

9.1 - É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato e demais encargos e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA –DA RESCISAO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 10.2 – Na hipótese da ocorrência da rescisão, a CONTRATADA receberá o valor dos serviços já executados mais a multa contratual de 10% (Dez por Cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja.

11.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato de prestação de serviços em duas vias de igual teor,

para um só efeito, na presença de duas testemunhas.
Campos Belos/GO, 14 de abril de 2023.

RAFAEL MIRANDA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos
CONTRATANTE

VANESSA DE FREITAS DUARTE
CNPJ: 23.478.433/0001-52
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1^a

CPF/MF **nº**

2^a

CPF/MF **nº**

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:85C59258